



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Decreto nº 4.270, de 30 de outubro de 2018.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 024/2017 (Código Tributário Municipal) **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos do inciso VII, do artigo 114 da Lei Complementar nº 024, de 17 de outubro de 2017 (**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**), o valor venal mínimo por alqueire, (48.400m²), de terras no Município de MONTANHA/ES para efeito de cálculo do ITBI (imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos reais a eles relativos) é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 30 de outubro de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal